



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº - 07/2021

Processo Licitatório nº 03/2021

Tipo: menor preço

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail _____ ou pelo fax:
_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO E-MAIL: licitacao@igaratinga.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO SITE: www.igaratinga.mg.gov.br TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo. Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Igaratinga. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site do Município de Igaratinga deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no mesmo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : **PREGÃO Nº- 03/2021**

Tipo : **PRESENCIAL**

Processo Licitatório nº **07/2021**

Objeto : Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de equipamentos pesados, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), vidraçaria, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos e outros), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços elétricos em geral tais como: (faróis, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, estrutura eletrônica e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 694/2021 de 04 de janeiro de 2021, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021, MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 462/2006, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h00min do dia 03/02/2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Igaratinga, à Praça Manuel de Assis, nº 272 – IGARATINGA – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara**, e a equipe de apoio, conforme Portaria nº 694 do dia 04 de janeiro de 2021, podendo ser substituído por outro servidor designado.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura www.igaratinga.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2 – OBJETO:

2.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de equipamentos pesados, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos e outros), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços elétricos em geral tais como: (faróis, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, estrutura eletrônica e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

ITEM	MAQUIMÁRIOS	TOTAL DE HORAS	Unid.	VALOR UNITÁRIO HORA-HOMEM	VALOR TOTAL HORA-HOMEM
01	Serviços Mecânico em veículo a diesel pesado (maquinário)	2000	hora		
02	Serviços elétrico em veículo a diesel pesado (maquinário)	1000	hora		

2.2 - A marca, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos equipamentos estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.

2.3 – O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal.

2.4 – O Município reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os maquinários descritos no Anexo II do Edital de Licitação para o Pregão Presencial nº 03/2021, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito às modificações.

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

3.1.1. – mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de maquinários;

3.1.2. – Os maquinários transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 às 8 horas deverão ser “lacrados”.

3.1.3 – Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora.

3.1.4 – Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada no raio máximo da sede do Município de 30Km,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços às instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- análise de sistema de injeção eletrônica;
- ferramentas adequadas à realização dos reparos dos maquinários, com segurança e precisão;
- máquinas de limpeza de bicos;
- solda mig, solda a ponto;

3.1.4.1 As empresas que estiverem fora do Município de Igaratinga, deverá buscar o equipamento e entrega-los por sua conta e risco, sem ônus para este Município. E ainda, deverão transporta-los em pranchas.

3.1.5 – Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de “Autorização de Serviço”, do qual constará a identificação do(s) maquinário a receber o(s) serviço(s).

3.1.6 – As peças e componentes substituídos pela Licitante vencedora, deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do maquinário consertado.

3.1.7 – A Licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não aprovado pelo MUNICÍPIO.

3.1.8 – A Licitante vencedora deverá receber os maquinários do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes.

3.1.9 – A Licitante vencedora deverá manter os maquinários recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.2 NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

4.1.3 SE NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 7.7, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

4.1.4 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

4.1.5 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão].

4.1.6 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.1.7 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

4.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

4.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

4.2.2 estrangeira que não funcione no País;

4.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga/MG ou por ter sido declarada inidônea;

4.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

4.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga/MG.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em **anexo VII**, para facilitar sua interpretação.

5.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal a empresa.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.6 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **conforme modelo constante no Anexo IV.**

5.6.1 No caso de microempresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da secretaria da receita federal;

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 90 (noventa) dias.

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.

5.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial 03/2021.**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

5.9 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.10 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.11 – As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo III a este edital, e constarão:

6.1.1 nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 número do Processo Licitatório, Pregão Presencial.

6.1.3 preço unitário e total, com termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado na edital e termo de referência (**anexo I**);

6.1.4 prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega do envelope;

6.1.5 nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.1.6 prazo de entrega dos serviços, será no prazo máximo de 02 (dois) dias não úteis, contados da data da “Autorização de Serviços”, emitido pelo MUNICÍPIO, excluindo reformas gerais, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.8 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, duas casas decimais após a vírgula.

6.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.3 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. “ (NR).

7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Foro da Comarca do Domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.5 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.5.1 UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou mais, fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticada ou original, comprovando que a empresa licitante executou objeto semelhante aos ora licitados.

7.6 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentadas, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Pregão Presencial nº 03/2021, Processo Licitatório nº 07/2021.**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, **Pregão presencial nº 03/2021, Processo Licitatório nº 07/2021.**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7.7 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Igaratinga/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 7.1 e 7.3.

7.8 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

Observação: Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, entende-se que a validade dos documentos será de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.9 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.9.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7.9, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.9.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.9.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.9.6.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.9.6.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.9.6.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.9.7 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3.4 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4 LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, objetivando a obtenção da melhor proposta.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

8.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas for necessário, que deverá atender a toda solicitação, se for o caso.

8.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

8.5.9 Para efeito do disposto no item 8.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.5.11 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5.8, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.14 O disposto no subitem 8.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

8.5.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.5.16 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 8.5.8.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes e após a homologação será feito o ata de registro de preço.

9 – RECURSOS:

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico ou enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 3 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

9.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3 Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e serão convocados para assinar o Contrato.

10.4 O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11 – DO CONTRATO:

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

11.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43 § 2º, L.C 123/06.

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou entrega da mercadoria.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11.8 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE:

12.1 – O valor proposto pela licitante poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12.3 - Este contrato deverá ser reajustado após 12 meses de serviço prestado pelo índice do INPC acumulado.

13 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

13.1 O fiscal do Contrato será a Senhora Selma Aparecida Pinto de Almeida, o qual controla todo o processo de abastecimento dos veículos, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Wanderson José dos Santos.

14 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 – As manutenções mecânicas e elétricas, com ou sem substituição de peças, em cada equipamento, deverão ser feitas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da “Autorização de Serviços”, emitido pelo MUNICÍPIO, excluindo reformas gerais, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

14.2 – Os atrasos comprovadamente motivados pelo MUNICÍPIO não serão computados na contagem do prazo aludido no item 14.1.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

15.1 – A Licitante vencedora deverá fornecer o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante esse prazo a Licitante vencedora estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

16 – PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

16.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

17.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

17.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação de serviço do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da prestação de serviço do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

17.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

17.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.

17.4 As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

17.5.1 Retardarem a execução do pregão;

17.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.6 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

18.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na(s) rúbrica(s) nºs e demais orçamentos vigente (serviços contínuos):

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00 FICHA 314 – FONTE (100)

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00 FICHA 381 – FONTE (100)

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

19.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

19.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

19.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

19.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.11 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG ou pelo sítio www.igaratinga.mg.gov.br.

19.12 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 17:00, pelo telefone (37) 3246 - 1134.

19.13 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

19.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Igaratinga e poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

19.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

19.18 São anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Relação de Maquinário;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006;

ANEXO V – Minuta da Contrato;

ANEXO VI – Modelo de declaração que a oficina possui aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços;

19.19. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

IGARATINGA – MG, 18 de janeiro de 2021.

**LETÍCIA GOMES LARA
PREGOEIRA**

VISTO:

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

SECRETARIAS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de equipamentos pesados, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), vidraçaria, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos e outros), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços elétricos em geral tais como: (faróis, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, estrutura eletrônica e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

1.2 **Justificativa:** É necessária a contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção, prevenção e consertos dos maquinários pertencentes à frota municipal, uma vez que, o município não possui em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para realização das atividades necessárias, bem como local apropriado e equipamentos especializados necessários.

ITEM	MAQUIMÁRIOS	TOTAL DE HORAS	Unid.	VALOR UNITÁRIO HORA-HOMEM	VALOR TOTAL HORA-HOMEM
01	Serviços Mecânico em veículo a diesel pesado (maquinário)	2000	hora		
02	Serviços elétrico em veículo a diesel pesado	1000	hora		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	Maquinário				
--	------------	--	--	--	--

1.3 A marca, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos maquinários estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.

1.4 Objeto do presente Edital refere-se a uma estimativa para doze meses de demanda, podendo ser aditivado. O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal. **SOMENTE MÃO DE OBRA.**

1.5 Ao MUNICÍPIO, reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os maquinários descritos no **Anexo II** do Edital de Licitação para o Pregão nº 03/2021, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito das modificações.

1.6 Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

1.6.1. – mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de maquinários;

1.6.2. – Os maquinários transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 às 8 horas deverão ser “lacrados”.

1.6.3 – Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora.

1.6.4 – Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada no raio máximo da sede do Município de 30Km, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços às instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- análise de sistema de injeção eletrônica;
- ferramentas adequadas à realização dos reparos dos maquinários, com segurança e precisão;
- máquinas de limpeza de bicos;
- solda mig, solda a ponto;

1.6.4.1 As empresas que estiverem fora do Município de Igaratinga, deverá buscar o equipamento e entrega-los por sua conta e risco, sem ônus para este Município. E ainda, deverão transporta-los em pranchas.

1.6.5 – Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de “Autorização de Serviço”, do qual constará a identificação do(s) maquinário a receber o(s) serviço(s).

1.6.6 – As peças e componentes substituídos pela Licitante vencedora, deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do maquinário consertado.

1.6.7 – A Licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não aprovado pelo MUNICÍPIO.

1.6.8 – A Licitante vencedora deverá receber os maquinários do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes.

1.6.9 – A Licitante vencedora deverá manter os maquinários recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

2 – PAGAMENTO:

2.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

2.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

2.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na(s) rúbrica(s) nºs e demais orçamentos vigente (serviços contínuos):

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00 FICHA 314 – FONTE (100)

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00 FICHA 381 – FONTE (100)

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

4.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2^a, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 5 (cinco) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

5 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

5.1 O fiscal do Contrato será a Senhora Selma Aparecida Pinto de Almeida, o qual controla todo o processo de abastecimento dos veículos, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Wanderson José dos Santos.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

Igaratinga, 18 de Janeiro de 2021.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira

Wanderson José dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbano



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II

RELAÇÃO DE MAQUINÁRIOS - FROTA DO MUNICÍPIO

Maquinário	ANO	Tipo de Combustível	Setor
Motoniveladora Catepillar 120K	2014	diesel	Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Motoniveladora case 845 –B	2012	diesel	Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Pá carregadeira Case W-20	2016	diesel	Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Retroescavadeira Randon	2013	diesel	Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Retroescavadeira New Holland	2019	diesel	Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Bob cat	2014	diesel	Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

OBS: Os maquinários que o Município no período do contrato for adquirir deverão ser incluídos nesta tabela.

**Letícia Gomes Lara
Pregoeira**

**Wanderson José dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbano**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme especificação técnica do Anexo I do Edital

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
E-mail					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário Hora-Homem	VALOR TOTAL	OBS
TOTAL GERAL					

PRAZO DE VAL. PROPOSTA : 60 DIAS

LOCAL DE ENTREGA :

PRAZO DE ENTREGA :

FORMA DE PAGAMENTO :

LOCAL E DATA :

(Assinatura do Representante Legal da Empresa /Identidade e CPF)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO- SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°.... /2021

MUNICÍPIO DE IGARATINGA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Fábio Alves Costa Fonseca e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF N° _____, resolvem firmar o presente contrato para a contratação de empresa especializada em mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos pesados pertencentes à frota municipal do Município de Igaratinga/MG, em conformidade com o Processo Licitatório n° - 07/2021, na modalidade Pregão n° 03/2021, sob a regência da Lei n° 10.520 de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DE SUA ESPECIFICAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de equipamentos pesados, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), vidraçaria, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos e outros), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços elétricos em geral tais como: (faróis, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, estrutura eletrônica e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Descrição: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para maquinários:

ITEM	MAQUIMÁRIOS	TOTAL DE HORAS	Unid.	VALOR UNITÁRIO HORA-HOMEM	VALOR TOTAL HORA-HOMEM
01	Serviços Mecânico em veículo a diesel pesado (maquinário)	2000	hora		
02	Serviços elétrico em veículo a diesel pesado Maquinário	1000	hora		

I – A marca, tipos/modelos, bem como, ano de fabricação dos maquinários estão relacionados no **Anexo II** do edital, parte integrante deste contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

II – O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal.

III – O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os maquinários descritos no **Anexo II** do Edital de Licitação para o Pregão 03/2021, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito das modificações.

IV – Os serviços contratados referem-se à mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de maquinários.

V – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo facultado o seu aditamento, por meio de termos aditivos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

VI – O pagamento estará limitado exclusivamente às horas-homem efetivamente trabalhadas, comprovadas mediante emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 São condições de execução do presente contrato:

2.1.1. Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de maquinários;

2.2.2. – Os maquinários transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 às 8 horas deverão ser “lacrados”.

2.2.3 – Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora.

2.2.4 – Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada no raio máximo da sede do Município de 30Km, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços às instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- análise de sistema de injeção eletrônica;
- ferramentas adequadas à realização dos reparos dos maquinários, com segurança e precisão;
- máquinas de limpeza de bicos;
- solda mig, solda a ponto;

2.2.4.1 As empresas que estiverem foram do Município de Igaratinga, deverá buscar o equipamento e entrega-los por sua conta e risco, sem ônus para este Município. E ainda, deverão transporta-los em pranchas.

2.2.5 – Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de “Autorização de Serviço”, do qual constará a identificação do(s) maquinário a receber o(s) serviço(s).

2.2.6 – As peças e componentes substituídos pela Licitante vencedora, deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do maquinário consertado.

2.2.7 – A Licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não aprovado pelo MUNICÍPIO.

2.2.8 – A Licitante vencedora deverá receber os maquinários do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes.

1.5.9 – A Licitante vencedora deverá manter os maquinários recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I – Da Contratada:

- a) Efetuar o serviço dentro do prazo estabelecido.
- b) Manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados sem autorização por escrito da Contratante.
- d) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato.
- e) Emitir nota fiscal de prestação de serviços, contendo a descrição do serviço prestado, descrevendo o valor unitário e total da hora-homem. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência.
- f) Na nota fiscal emitida pela Contratada, deverá constar o número do processo licitatório, nº do Pregão e número do empenho.
- g) A Contratada, obriga-se a cumprir o contrato em sua totalidade.
- h) Credenciar preposto(s) para representá-la junto ao MUNICÍPIO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros.
- j) Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos maquinários que lhe forem confiados pelo MUNICÍPIO, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.
- k) Devolver ao MUNICÍPIO as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com os maquinários reparado.
- l) Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo MUNICÍPIO, dentro do prazo de garantia.
- m) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICÍPIO dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicado, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.
- n) Receber os maquinários do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes.
- o) Manter espaço físico coberto para guarda dos maquinários dentro da oficina, não permitindo que nenhum maquinário permaneça fora do espaço da oficina;
- p) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao MUNICÍPIO, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

- q) Possuir apólice de seguro empresa contra sinistros eventuais acobertando os maquinários sob sua guarda contra furto e roubo, incêndio, desabamento, explosão, avarias resultantes de manobras no pátio e outro danos que porventura ocorram aos maquinários.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todas as informações necessárias referentes ao objeto licitado.
- b) Efetuar o pagamento devido nos termos constantes neste instrumento.
- c) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão nº 03/2021, e na legislação em vigor.
- d) Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, e, especificamente este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (___).

II - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

III - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

IV - O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

V - O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na(s) rúbrica(s) nºs e demais orçamentos vigente (serviços contínuos):

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00 FICHA 314 – FONTE (100)

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00 FICHA 381 – FONTE (100)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo facultado o seu aditamento, por meio de termos aditivos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I – As manutenções mecânicas e elétricas, com ou sem substituição de peças, em cada equipamento, deverão ser feitas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da “Autorização de Serviços”, emitido pelo MUNICÍPIO, excluindo reformas gerais, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

II – Os atrasos comprovadamente motivados pelo MUNICÍPIO não serão computados na contagem do prazo aludido no inciso acima.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante este prazo a Contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

CLÁUSULA NONA – DO VÍCIO

A CONTRATANTE aplicará a Lei Federal nº 8078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o art. 18, parágrafo 1º, inciso I, II e III e parágrafo 2º, no tocante a quaisquer vícios referentes à prestação do serviço contratado.

I – Em conformidade com o § 2º do art. 18 da Lei Federal 8.078/1990, fica convencionado entre as partes o prazo de 10 (dez) dias para correção de qualquer vício decorrente do presente contrato.

II – Findo o prazo convencionado no inciso anterior, é facultada à Contratante a aplicação de quaisquer dos dispositivos elencados no art. 18 da Lei Federal 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

I – O valor proposto pela licitante poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III - Este contrato deverá ser reajustado após 12 meses de serviço prestado pelo índice do INPC acumulado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1 O fiscal do Contrato será a Senhora Selma Aparecida Pinto de Almeida, o qual controla todo o processo de abastecimento dos veículos, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Wanderson José dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

I - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

II - **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

III - **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação de serviço do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da prestação de serviço do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

IV - **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

V - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

VII - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.

VIII - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

I – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, excetuados os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, de acordo com o inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo de perdas e danos para a Administração, nas seguintes hipóteses:

I – por acordo entre as partes;

II – por ato unilateral da Contratante, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça por escrito;

III – no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste contrato, além das demais circunstâncias previstas nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante instrumento formal e por escrito, oportunidade em que a inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores devidamente caracterizados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado Imprensa Oficial do Município, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

IGARATINGA (MG), ____ de _____ de 2021

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal – Contratante

Contratada

Wanderson José dos Santos
Gestor do Contrato

Selma Aparecida Pinto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome / CPF:

Nome / CPF:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º - _____, sediada na _____, vem declarar, sob as penas da Lei, que possui oficina localizada em _____ com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da “Autorização de Serviços” inicial, os equipamentos e instalações exigidas para a perfeita prestação dos serviços.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo

Identificação do declarante



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 03/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

(obs: RECONHECER FIRMAS)